



TERMO DE FOMENTO Nº _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP 36.060-010, neste ato representado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, através de seu Secretário, Gabriel dos Santos Rocha, brasileiro, casado, sociólogo, portador da CI nº MG.1.448.788 inscrito no CPF sob o nº 486.566.316-91 com endereço comercial Avenida Brasil, 2001, 10º andar, Centro, nesta cidade, CEP: 36.060-010, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/JF, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **Associação de Apoio a Crianças e Idosos**, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.11.550.709/0001/87, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº133, Bairro Nova Era, CEP: 36087-330, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Heloisa Galone Rocha**, portador da CI nº13.711.438, inscrito no CPF sob o nº 844.759.517-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 12.111/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto “Direito à Vida e à Saúde” contemplado no Edital de Chamamento nº 01/2022 e voltado à promoção, proteção e

defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de (assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura), pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado tecnicamente, sendo parte integrante e indissociável do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- 2.1.1. Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;
- 2.1.2. Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de FOMENTO, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- 2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.4. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 2.1.5. Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de FOMENTO, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;
- 2.1.6. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou seja, lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na internet, plataforma eletrônica para divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

2.1.9. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

2.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

2.2.1. Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

2.2.3. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada no Plano de Trabalho;

2.2.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública;

2.2.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.2.5. Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos, nos termos do previsto no artigo 53, §1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.5.1. Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritos ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada ao MUNICÍPIO a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, nos termos do previsto no artigo 53, §2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

2.2.6. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

2.2.7. Permitir livre acesso dos agentes que integram os quadros de servidores do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às

informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

2.2.8. Responsabilizar-se exclusivamente:

I - Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito.

2.2.9. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.10. Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.2.11. Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

2.2.12. Apresentar, em até 30 (trinta) dias contados do término de vigência do Termo de FOMENTO, Prestação de Contas Final, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de FOMENTO;

2.2.13. Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil;

2.2.14. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA CONTRAPARTIDA**

3.1. A contrapartida da Organização da Sociedade Civil não será exigida no presente termo de FOMENTO.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1. Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de FOMENTO, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 110.040,48 (cento e dez mil quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, recurso oriundo do FMDCA/JF, programação nº. 14.243.0015.2184.0000 conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho anexo.

4.2. Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária de 2023 nº 14.243.0015.2184 - 0000 Natureza de Despesa: 3.3.50.39.00 UG: 677100 Fonte de recurso: 2.759.000.000 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.)

4.3. A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros



disponibilizados pela Administração Pública (artigo 42, XIV c/c artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

CLÁUSULA QUINTA

DAS DESPESAS

5.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I - receita própria; ou

II - pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

5.3. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I - onerar o objeto do Termo de FOMENTO; ou

II - restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA



DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo de FOMENTO terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:

I - reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

II - alteração da destinação dos bens remanescentes.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de FOMENTO deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

7.3. As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.

7.4. Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:

7.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

7.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.4.3. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



7.5. Compete ao Município fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

7.6. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

7.7. O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

7.7.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.1.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.1.1.1. Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

8.1.1.2. Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de FOMENTO;

8.1.1.3. Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior;

8.1.1.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.1.2. A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:

8.1.2.1. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

8.1.2.2. regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.1.2.3. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.1.2.4. Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:

I - que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;

II - em relação às quais não tenham sido identificados os beneficiários finais.

8.1.2.5. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.1.3. Na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

8.1.4. Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.2. A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item anterior e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.4. Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.5. Na hipótese do inciso II do item anterior, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III - A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

8.6. Se, ao término do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

9.1.1. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.2. A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração ou execução e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.4. A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II - após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2. Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e ainda nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria;

II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação resumida deste Termo de FOMENTO ficará a cargo do Município de Juiz de Fora e deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.



Juiz de Fora _____, de _____ de 2023.

(Data da assinatura eletrônica)

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

Magda Melo Mourão Fontes

Presidente do CMDCA/JF

Heloisa Galone

Associação de Apoio a Crianças e Idosos

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C255-6620-1A24-BC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEUSIANE SILVA DOS SANTOS REIS (CPF 068.XXX.XXX-82) em 14/03/2023 09:42:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELOISA GALONE DA ROSA (CPF 844.XXX.XXX-04) em 14/03/2023 09:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 14/03/2023 11:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIANE RABELO DOS SANTOS (CPF 043.XXX.XXX-67) em 14/03/2023 13:15:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAGDA MELO MOURAO FONTES (CPF 098.XXX.XXX-97) em 14/03/2023 21:01:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C255-6620-1A24-BC9C>

Proc. Administrativo 8- 3.252/2023

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Porta...

Data: 15/03/2023 às 15:28:40

Prezados,

Segue para registro.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 9- 3.252/2023

De: Lyzandra T. - STDA - SSADM - DGDA - SODCPT

Para: SEDH - UNEI - SSEOFFC - Supervisão II de Suprimentos, Execução Orçamentária e Financeira, Acompanh...

Data: 15/03/2023 às 15:36:54

Prezado,

Para darmos prosseguimento quanto ao Registro e posterior publicação do Termo de Fomento encaminhado no Despacho 7, torna-se necessário que do mesmo conste o documento (Plano de Trabalho), apontado na Cláusula primeira, item 1.1, este parte integrante e indissociável do referido Termo.

Após providências, nos remeter para prosseguimento.

—

Lyzandra C. Dias Teixeira

DGDA/SSADM/STDA

Proc. Administrativo 10- 3.252/2023

De: Leandro N. - SEDH - UNEI - SSEOFFC

Para: STDA - SSADM - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Porta...

Data: 16/03/2023 às 08:07:15

Prezada,

Segue Termo de Fomento e Plano de Trabalho conforme solicitado no **Despacho 9- 3.252/2023** , para prosseguimento.

Atenciosamente;

—

Leandro Tarcisio Neves

Assessor

Secretaria Especial de Direitos Humanos

Anexos:

emissao_4ED76FC9418626469F6477FE_proc_administrativo_6_3_252_2023assinado_versaoImpressao.pdf

emissao_C25566201A24BC9CE05C9EB7_proc_administrativo_5_3_252_2023assinado_versaoImpressao.pdf

ANEXO II - FOLHA DE ROSTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão Social AACI- Associação de Apoio as Crianças e Idosos		CNPJ 11.550.709/0001-87
Endereço da Sede (Av., Rua, nº) Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133		Bairro Nova Era
Município Juiz de Fora		CEP 36087-330
Telefones de contato (32) 3226-4832 / (32) 3224-0727		Conta bancária Agência 3029 Conta Corrente:00003930-7 Caixa Econômica Federal
E-mail aacisocial@hotmail.com / aaci-@hotmail.com		Caixa Postal -
Representante Legal Heloísa Galone da Rosa		Cargo Presidente
CPF 844.759.517-04		Identidade MG-13711.438
Data de vencimento do Mandato 24/07/2027		Telefone para contato (32) 98809-1961
Nº de Registro no CMDCA /JF: 098		
Data de vencimento:16/12/2024		
Utilidade Pública (a nível de informação)	Municipal nº / data de publicação LEI 12.408/Nov/2011	

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA MARQUES FERREIRA, GABRIEL DOS SANTOS ROCHA, FRANCIANE RABELO DOS SANTOS e HELOISA GALONE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4ED7-6FC9-4186-2646>

2 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A AACI - Associação de Apoio a Crianças e Idosos foi criada em janeiro de 2010 com o objetivo de atender às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, por meio da oferta de serviços que atuem na proteção social básica e no fortalecimento de vínculos familiares e na socialização comunitária. O serviço é ofertado de forma gratuita à população assistida, ocorrendo de segunda a sexta feira, nos turnos da manhã e tarde. Entre as diversas atividades oferecidas temos: aulas de música, teatro, artes culinária, capoeira, ginástica para adultos, aulas de artesanato, rodas de conversa e grupos. As atividades são ministradas por educadores sociais, facilitadores e voluntários. Há ainda a oferta de atendimento e acompanhamento do Serviço Social e Psicologia.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA MARQUES FERREIRA, GABRIEL DOS SANTOS ROCHA, FRANCIANE RABELO DOS SANTOS e HELOISA GALTON DE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4ED7-6FC9-4186-2646>

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
1. Identificação do projeto: Nome do projeto: Direito à vida e à saúde Instituição proponente: AACI- Associação de Apoio à Crianças e Idosos Dados de identificação do responsável legal da instituição: Heloísa Galone da Rosa Responsável pelo projeto: Polyana Carvalho da Silva
2. Apresentação da instituição: A AACI está em funcionamento desde janeiro de 2010, sendo fundada a partir do trabalho dos irmãos Maria Rita Galone e Fábio Galone da Rosa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças, idosos e suas famílias, reduzindo as condições de risco e vulnerabilidade social. Trata-se de uma Organização Não Governamental com vistas ao enfrentamento da vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Alguns marcos importantes da trajetória ascendente da AACI destacam a sua consideração, no ano de 2011, como utilidade pública municipal, consolidada através da Lei nº 12.408. Em 2012, recebeu o certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a inscrição do Projeto Cantinho de Oportunidades. Já no ano de 2014, firmou uma parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, ofertando diversas oficinas voltadas para os usuários do serviço no

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA MARQUES FERREIRA, GABRIEL DOS SANTOS ROCHA, FRANCIANE RABELO DOS SANTOS e HELOISA GALONE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4ED7-6FC9-4186-2646> e informe o código 4ED7-6FC9-4186-2646

território.

Um grande destaque ocorreu no ano de 2015, quando a AACI implantou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atendimentos diários às crianças. Esse passo fortaleceu seu objetivo de proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visam o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Nesta perspectiva, em 2016 o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a inscrição no Programa de Atenção à Infância e Adolescência.

Já em 2018, fato de conhecimento amplo, a instituição foi selecionada para receber recursos do Criança Esperança – Unesco. A AACI foi contemplada por um período de 12 meses com recursos financeiros do programa, o qual possibilitou melhorias no que tange à alimentação, à estrutura física e à papelaria, para atendimento às crianças. Tal parceria corroborou com o aumento da credibilidade dos serviços ofertados pela instituição no município de Juiz de Fora, o que contribuiu para a realização de novas parcerias com instituições da cidade. Ainda em 2018, ocorreu, portanto, a parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, através do projeto Bem Comum, que é um projeto desenvolvido pela Secretaria de Comunicação Social, e que tem como objetivo encurtar o caminho entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda.

O ano de 2019 firmou-se como um marco pela inauguração da nova sede, agora com um espaço mais amplo, mais acolhedor, propiciando novas oportunidades e mais qualidade aos serviços oferecidos.

O ano seguinte, 2020, em razão da Pandemia da Covid-19, revelou-se desafiador para a instituição, mas essa permaneceu prestando assistência às famílias atendidas, priorizando a segurança alimentar de centenas de famílias. Exatamente por ter sido esse um momento de grande vulnerabilidade, as ações se mantiveram no sentido de garantir assistência às famílias necessitadas. Nesse mesmo ano, a instituição recebeu o registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço esse que já vinha sendo prestado desde 2015.

No ano de 2021, a AACI assumiu uma nova frente de trabalho, com a

celebração de um Termo de Colaboração com a Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, para execução do Programa de Apadrinhamento Afetivo. Este programa é voltado para crianças e adolescentes em situação de abrigo com situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa, crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade. O objetivo principal é promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre crianças/adolescentes que vivem em situação de acolhimento e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. O programa é executado com recurso municipal e possui uma equipe técnica composta por coordenação, assistente social e psicólogo.

Ao longo de sua trajetória a AACI veio construindo diversas parcerias, que foram fundamentais para o desenvolvimento da instituição e o atendimento a centenas de famílias que possuem a instituição como referência. As parcerias são formalizadas com atores públicos e privados tais como: Engenheiros Sem fronteiras Juiz de Fora, Universidade Federal de Juiz de Fora-UFJF, Universo, Instituto Vianna Júnior, Instituto Federal de Ensino Superior (Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Comunicação, Faculdade de Serviço Social, Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Faculdade de Turismo, Faculdade de Psicologia, Faculdade de Pedagogia), CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Programa Gente em Primeiro Lugar- FUNALFA - PJF, Secretarias de Esporte e Lazer, Direitos Humanos, Assistência Social, Planejamento e Território, Comunicação, Encasa, Pecuária e Abastecimento, Procon, Câmara Municipal e setores do judiciário que atuam em questões de interesse da criança, do adolescente e do idoso.

Ainda em 2021 a AACI recebeu R\$100.00,00 do Programa “Comunidade, Presente” que é uma iniciativa do Itaú Social para apoiar projetos de ONGs. Com o recurso foram compradas 1653 cestas básicas que foram distribuídas pelo período de três meses. O recurso possibilitou uma articulação com a rede de assistência social do município de Juiz de Fora, através dos CRAS e dos CREAS, para atendimento junto à rede das demandas da população de Juiz de Fora. Foi possível a partir das doações recebidas atender às demandas espontâneas e também atender

as famílias das crianças, adolescentes e idosos do nosso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Além dessas parcerias já mencionadas, destacamos a MRS, que contribuiu com a nossa instituição através da doação de aproximadamente 400 cestas básicas e 200 brinquedos; o Mesa Brasil através da doação de alimentos a serem destinados às famílias atendidas pela instituição; a BD através da premiação no valor de R\$30.000,00, a partir do reconhecimento da Associação como uma das instituições que melhor trabalhou no enfrentamento a pandemia da COVID-19 e também com a doação de Cestas Básicas e leite. A Instituição optou por utilizar o valor recebido da premiação para a montagem de um laboratório de informática, para que nossas crianças, adolescentes e idosos tenham acesso à informática. Tivemos parceria com a PJF junto a Secretaria de Direitos Humanos, onde realizamos a entrega de 70 marmitex por semana no abrigo emergencial durante o período de inverno. Como parceiro ao longo do ano tivemos também o Instituto Stop Hunger, através do Cartão de Alimentação, que nos possibilitou através dos recursos do cartão realizar a compra de alimentos para serem distribuídos às crianças atendidas na instituição. E também o Programa Pátria Voluntária, a partir da entrega dos alimentos arrecadados pela campanha de voluntários Caixa Mais Solidário, que a partir dos alimentos arrecadados nos possibilitou a montagem e entrega de cestas básicas às famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social em nossa comunidade.

Também, em parceria com a Escola Plenarius, a AACI ofereceu formação para aprendizes administrativos, desenvolvendo habilidades e competências básicas em funções relacionadas ao universo profissional, ampliando as perspectivas dos adolescentes a fim de inseri-los no mercado de trabalho.

No final de 2021, foi possível contar com a colaboração de apoiadores e parceiros como a BD, os colaboradores do Magazine Luiza, os colaboradores da empresa Nexa, a Delta Fiat, o Mesa Brasil, Engenheiros Sem Fronteiras, a Farmácia do Yago Gabriel, a CibeJF, a MRS Logística, o Centro Educacional Arte de Ensinar, a Escola HUB, o grupo de Amigos da Arieth, TV Integração, Crossexperience, Turma de Jovens Aprendizes do Senac, Colaboradores do Banco

do Brasil, empresa Rodoviário Camilo dos Santos, Moinho Zona Norte e a Ri Happy para arrecadação de alimentos e brinquedos para nossa Campanha de Natal.

Entre as instituições parceiras, também a Havan, que proporcionou a mudança para um espaço maior, possibilitando a ampliação de nossos atendimentos ao público. A AACI também foi contemplada pelo troco solidário do mercado Bahamas e pelo troco solidário do mercado Pais e Filhos e, recentemente, foi contemplada pelo Bahamas Mix com um vale compras durante doze meses no valor de R\$ 500,00, sendo uma das instituições mais votadas para receber esse vale compras.

Ao longo do ano de 2021, a instituição distribuiu aproximadamente 600 cestas básicas mensais às famílias inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desde o início da pandemia, a instituição contou com profissionais técnicos capacitados para darem suporte às famílias no que tangem a demandas psicossociais, através de atendimentos sociais, auxiliando e orientando usuários sobre o auxílio emergencial e através de atendimentos psicológicos, dando o suporte necessários às famílias enlutadas pela COVID-19.

SERVIÇOS PRESTADOS

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Desde 2015 a AACI oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo crianças, adolescentes e idosos em dois horários: manhã e tarde. Os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho são provenientes de doações da comunidade. Podem participar: crianças e adolescentes de 04 a 13 anos e 11 meses, adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, e idosos acima de 60 anos. Em 2022 foi criado o Grupo de Mulheres, com faixa etária a partir dos 18 anos.

- **Apadrinhamento Afetivo**

O Programa de Apadrinhamento Afetivo é voltado para crianças e adolescentes em situação de abrigo com situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa, crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade.

- **Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa**

É um equipamento público de Direitos Humanos, destinado a ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas idosas que apresentem grau de dependência I e II que tiverem indicativos de violação de direitos. A proposta deste espaço parte da concepção de uma forma de atendimento e acolhimento humanizado a este grupo, promovendo convivência familiar e comunitária, fortalecendo sua identidade, potencialidades e vínculos. A ideia é trabalhar o papel protetivo não somente da família, mas como de cada sujeito envolvido no cuidado à pessoa idosa.

- **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, na modalidade Casa de Passagem**

Esse é um equipamento público destinado a ofertar serviço de acolhimento institucional, com capacidade de atendimento para 30 pessoas adultas, acima de 18 anos, do sexo feminino e masculino, que estejam com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que se encontram em situação de rua, com possibilidade de acolhimento na Zona Norte de Juiz de Fora.

O serviços oferecidos são: pernoite; jantar; café da manhã; acomodação para animais de estimação; alocação de pertences e carrinhos de mão; banho; articulação com outros serviços da rede assistencial; atendimentos individuais e com familiares e intervenção em grupos. São trabalhados o fortalecimento de vínculos; o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; o incentivo à organização e participação dos usuários. Tem como finalidade a reinserção familiar e comunitária assim como o exercício da cidadania.

O objetivo principal é garantir a proteção integral dos usuários, contribuindo para restaurar e preservar a integridade, autonomia e protagonismo da população em situação de rua, podendo contribuir com o processo de saída das ruas.

- **Abrigo Emergencial**

Também foi um serviço administrado pela AACI no ano de 2022. A Casa de Passagem para Homens e Mulheres foi um abrigo emergencial criado pela Prefeitura de Juiz de Fora e administrado pela AACI, que começou a funcionar na região central da cidade. O serviço foi iniciado no dia 21/05/2022 e terminou no dia 30/09/2022.

Os serviços oferecidos foram: pernoite; jantar; café da manhã; acomodação para animais de estimação; alocação de pertences e carrinhos de mão e banho. No período do frio, o serviço teve como objetivo principal acolher a população em situação de rua em vulnerabilidade social na cidade.

A partir do trabalho desenvolvido é possível observar como resultados: redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; a melhoria na qualidade do relacionamento dos usuários com a família e comunidade; ampliação do acesso do usuário aos serviços ofertados no território de acordo com as suas demandas e necessidades; acesso a atividades de lazer e culturais, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; melhoria no desenvolvimento da autoestima; melhoria nos relacionamentos em grupo, bem como controle na administração de conflitos pessoais, respeitando os diferentes modo de pensar e agir; garantia de acesso a documentos civis; garantia de acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda.

Toda essa construção fez com que a AACI se tornasse referência na vida de muitas famílias da comunidade. A trajetória da associação caminha no sentido de fortalecimento dos direitos sociais e efetivação da cidadania dos sujeitos em que se propôs a prestar atendimento.

3. Justificativa:

O projeto de apoio psicossocial: “Direito à Vida e à Saúde” será implementado no espaço onde acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI, visando a ampliação do atendimento psicossocial, com a contratação de mais uma psicóloga e a criação do atendimento psicopedagógico para as crianças e adolescentes da Zona Norte de Juiz de Fora, tendo como finalidade a promoção, proteção e defesa de direitos destes e também considerando a alta procura para atendimento psicossocial.

Compreendemos que crianças e adolescentes também são atingidos por sofrimento psíquico, como depressão, ansiedade, baixa autoestima, falta de perspectivas, frustrações e outras questões que afetam a saúde mental.

A adolescência é um período de grande turbulência emocional que demanda um trabalho de reorganização psíquica em razão das fantasias e angústias intensas que são acionadas principalmente pelas transformações corporais da puberdade.

O cenário de intensas mudanças provocadas pela pandemia do Corona vírus, trouxe graves consequências, que incluem ansiedade, depressão e dificuldades no desenvolvimento escolar. Dados da OMS (Organização Mundial de Saúde) mostram que, no mundo, a depressão entre crianças na faixa dos seis aos doze anos saltou de 4,5% para 8% na última década. O crescimento alarmante leva à outra consequência: o aumento dos suicídios. Informações da Secretaria de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde revelam que o suicídio é a principal causa de morte entre jovens brasileiros de 15 a 24 anos de idade. A crise econômica e consequente aumento da pobreza e desnutrição infantil também são fatores que impactam negativamente o bem-estar psicológico das crianças e adolescentes.

A pandemia descortinou as dificuldades já existentes enfrentadas por milhares de famílias. O projeto ora apresentado se faz fundamental para reduzir os efeitos causados pela pandemia, prevenindo os casos de depressão, ansiedade, automutilação, comportamento suicida, atraso no desenvolvimento escolar, entre outros.

Sabemos que a vulnerabilidade social é um fator de risco à saúde mental e a falta de serviços, que ofertam cuidado e atenção às condições de saúde mental de crianças e jovens, contribui para limitar futuras oportunidades na área educacional, social e profissional desses. Fato que, em alguns casos, possibilita a continuidade do ciclo da pobreza e da desigualdade social.

A AACI considera de extrema necessidade ofertar ao público atendido por ela, um serviço que promova o bem estar das crianças e adolescentes, de modo a garantir a eles proteção, meios de prevenção, acolhimento e redução de fatores de riscos e promoção de saúde mental.

Cuidar da saúde mental na infância e adolescência é fundamental, pois traz benefícios para a vida toda.

A oferta de serviços e instrumentos públicos na região de cobertura da instituição não é suficiente para atender a população vulnerável que acessa os serviços da AACI. A cidade conta com quatro Centros de Atenção Psicossocial: Álcool e Drogas; Leste; Infância e Juventude e Centro de Atenção à Saúde Mental. Nenhum deles está localizado na Zona Norte. Além disso, percebemos que muitas famílias atingidas pela pobreza não conseguem identificar os sinais de sofrimento mental nas crianças e adolescentes, o que faz com que nosso trabalho se torne muito necessário. Nosso olhar e cuidado sobre as crianças e adolescentes são diferenciados, no sentido de identificar possíveis transtornos e dificuldades e, em seguida trabalhar para que esse público receba o tratamento e estímulos adequados.

Atualmente, a AACI se localiza no bairro Nova Era, zona norte do município de Juiz de Fora- MG, região territorial extensa, que comporta 18,8% da população do município. Esse território é de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Santa Cruz. Contudo, por sua localização, é tangente aos territórios de outros dois CRAS que compõem a região norte, quais sejam Benfica e Barbosa Lage. Dados do Plano Municipal de Assistência Social mostram que esses três equipamentos em alguns indicadores de vulnerabilidade se destacam quando avaliados isoladamente. Todavia, quando as informações dos três equipamentos são sistematizadas conjuntamente, apontam a fragilidade do território norte como um todo.

Em conformidade com o relatório do Programa Bolsa Família (2019), disponível no Plano Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora (2018-2021), a região norte contempla o maior quantitativo de famílias em recebimento do benefício, o que comprova a vulnerabilidade do território, demandando maior atenção da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e também dos serviços de saúde mental.

A AACI - Associação de Apoio às Crianças e Idosos, pensando no enfrentamento desse contexto, onde crianças e adolescentes se encontram em risco pessoal e social produzidos por violações de direitos, visa com esse projeto o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivando suas potencialidades e promoção da cidadania, por meio de ações de apoio psicossocial

promovendo atividades e serviços ligados aos benefícios de proteção social básica e/ou especial para quem deles necessitar.

A AACI possui experiência de doze anos e, apesar do serviço abranger todo o território da cidade, a maioria das famílias acompanhadas residem na região norte onde a associação está localizada. Mediante essa experiência, foi identificada expressiva a demanda de atendimento de apoio psicossocial na região dos próprios usuários e externos, principalmente no período da pandemia por Covid-19, quando a rede de serviços (CRAS, CREAS, escolas e UBS' s) encaminhou diversas demandas de cunho psicológico para a associação.

O serviço de psicologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI já realiza o atendimento de 120 usuários, dentre eles crianças, adolescentes e seus familiares.

Com a implantação do projeto “Direito à Vida e à Saúde” pretende-se realizar 300 atendimentos/mês contemplando o público externo, incluindo os familiares dos usuários do SCFV, na prevenção e promoção à saúde.

Nesse sentido, o projeto de apoio psicossocial: “Direito à Vida e à Saúde” deseja contribuir para a melhoria das condições de vida das crianças, adolescentes e seus familiares. Isso por meio de uma reorganização de seus projetos de vida, promovendo desenvolvimento pessoal e criando pontes de desenvolvimento humano, com resgate da autoestima e de outras potencialidades, trazendo grandes benefícios para os usuários da região norte da cidade, bem como para moradores das demais regiões.

4.Objetivos:

I. **Geral** : Facilitar o acesso à atenção psicossocial de crianças e adolescentes da zona norte de Juiz de Fora.

II. **Específico** :

- Promover o acesso à saúde, de forma a prestar atendimento psicológico, acolher e atender crianças, adolescentes e familiares com transtornos mentais, buscando preservar e fortalecer vínculos sociais e familiares;
- Oferecer atendimento psicológico e psicopedagógico para crianças e adolescentes, que tiveram prejuízos no desenvolvimento escolar devido a impactos causados pela pandemia por Covid-19 e outros transtornos mentais;

- Promover cuidados em saúde para crianças e adolescentes com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas por elas e por seus familiares;
- Prevenir o consumo e a dependência de álcool e outras drogas e reduzir os danos provocados pelo consumo;
- Articular e promover, junto à rede de atenção básica; o cuidado integral à saúde;
- Promover e ampliar as informações sobre as medidas de prevenção e cuidado em saúde mental;

5. Abrangência geográfica:

A associação está situada na Rua General Almerindo da Silva Gomes, 162, bairro Nova Era, Zona Norte do município de Juiz de Fora, em um amplo galpão com 925 m². Conforme pode ser observado no mapa, é uma localização privilegiada no que se refere a acessibilidade e proximidade de diversos equipamentos importantes da Região Norte. É tangente à Avenida Juscelino Kubistchek (Avenida JK), que é via de acesso a maior parte dos bairros do território, tendo em vista que a Zona Norte é composta por 62 bairros. Esse fator representa a facilidade de acesso à instituição principalmente por meio do transporte público.

Está próxima também da Praça CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, que é referência no desenvolvimento de atividades de esporte e lazer. Essa proximidade nos permite potencializar as ações integradas, neste espaço coletivo. Outro equipamento que se encontra perto da AACI é a Unidade de Pronto Atendimento UPA Norte. A unidade é a referência de atendimento de urgências e emergências da região.

Fonte:

<https://www.google.com/maps/place/AACI+-+Associa%C3%A7%C3%A3o+de+apoio+a+crian%C3%A7as+e+idosos/@-21.6983231,-43.4286659,16z/data=!4m5!3m4!1s0x989f56ece5bcbd:0x588103536da79f39!8m2!3d-21.7003857!4d-43.4244094>
https://www.pjf.mg.gov.br/institucional/cidade/mapas/mapa_norte.php

6. Público-Alvo e Faixa Etária:

O público-alvo são crianças e adolescentes de 04 a 17 anos e 11 meses e seus familiares, crianças e adolescentes beneficiárias do Benefício de Prestação

Continuada - BPC, crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes encaminhadas pelos serviços de proteção especial, crianças e adolescentes que vivenciam situações de violações de direitos ou fragilização de vínculos.

7. Metodologia:

O projeto de apoio psicossocial: “Direito à Vida e à Saúde”, que será financiado pelo CMDCA, e implementado no espaço onde acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI, visará a ampliação do atendimento psicossocial e a criação do atendimento psicopedagógico para crianças e adolescentes da Zona Norte de Juiz de Fora, tendo como finalidade a promoção, proteção e defesa de direitos destes.

No projeto “Direito à Vida e à Saúde”, a psicologia e a psicopedagogia irão desenvolver atividades, individuais e/ou grupais de segunda a sexta-feira em dois turnos: manhã 8h às 11h e a tarde de 13h às 17h.

Cada usuário que ingressar no projeto “Direito à Vida e à Saúde” passará primeiramente por uma abordagem socioeconômica, que será realizada pelo assistente social, e logo encaminhado para o atendimento psicológico e/ou psicopedagógico.

O assistente social compõe a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e coordenará o projeto “Direito à Vida e à Saúde”, realizando as abordagens dos usuários candidatos ao projeto.

Os usuários serão atendidos pelo menos uma vez por semana individualmente e/ou em grupo, conforme a necessidade, pelo tempo que o profissional psicólogo e psicopedagogo, julgar necessário, considerando o período inicial de um ano para a conclusão do projeto.

Para alcançar o público alvo do projeto iremos investir na promoção e divulgação do serviço, tornando públicas as características e objetivos do serviço e os critérios de acesso. Para tal, utilizaremos diversos recursos tais como: publicação em

redes sociais, folders, divulgação para os parceiros da rede entre outros. Cada atividade será pensada a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades de cada faixa etária.

O projeto “Direito à Vida e à Saúde” irá ampliar o atendimento psicossocial na região norte, tendo em vista que 120 usuários já são atendidos no SCFV da instituição pelo serviço de psicologia.

Os atendimentos individuais com a psicologia e psicopedagogia acontecerão durante a semana mediante agendamento prévio e terá duração de aproximadamente 40 minutos.

Os atendimentos em grupo com crianças, adolescentes e/ou com responsáveis acontecerão em rodas de conversa, oficinas e dinâmicas de grupo, atividades educativas, recreativas, físicas e funcionais. No final de cada encontro serão servidos lanches ou refeições, conforme o horário que terminar as atividades.

8. Metas:

- Ofertar 300 atendimentos/mês nas áreas de psicologia e psicopedagogia;
- Reduzir os efeitos causados pela pandemia, prevenindo os casos de depressão, ansiedade, automutilação, comportamento suicida, atraso no desenvolvimento escolar, entre outros.
- Promover o bem estar das crianças e adolescentes, de modo a garantir a eles proteção, meios de prevenção, acolhimento e redução de fatores de riscos e doenças

O que será feito para atendê-los:

- Realizar contato e agendamento para as crianças, adolescentes e responsáveis que deixaram seu nome na recepção da AACI para atendimento psicossocial;
- Realizar a divulgação do projeto e abrir inscrição para cadastro;
- Promover atendimentos e atividades de identificação e prevenção de problemas relativos à saúde mental;
- Realizar atendimento psicopedagógico;

- Promover atendimentos individuais e/ou grupais para que este público, bem como seus familiares recebam atendimento e estímulos adequados.

OBS: Para este cronograma estamos considerando o período de 1 (um) ano para a execução do projeto. Ressaltamos que caso seja possível a instituição dará continuidade com recursos próprios

9. Sistema de monitoramento e avaliação:

• Forma de verificação

- ☐ Fichas de inscrição, listas de presenças. Relatório inicial e final demonstrando o quantitativo de usuários atendidos no projeto;
- ☐ Relatórios mensais com dados quantitativos e qualitativos do total de atendimentos realizados;
- ☐ Fichas de atendimento e acompanhamento semanal que demonstrem o número de usuários no início do projeto e ao seu término;
- ☐ Entrevista com os pais e responsáveis.

Para corrigir eventuais problemas será realizada **revisão da metodologia proposta**, e caso identificada alguma divergência, **o método e/ou atividades passarão por reestruturação**.

10. Cronograma de execução do projeto:

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Reuniões de capacitação e planejamento das atividades com a equipe do projeto	X		X		X		X		X		X	
Elaboração do material para divulgação do projeto.	X											

Divulgação nos diversos meios da oferta de atividades do projeto	X	X										
Inscrição dos usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Realização das oficinas propostas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Oferta dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Elaboração dos relatórios de avaliação e finalização da prestação de contas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas final - Relatório Mensal de atividades e utilização dos recursos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11. Recursos Humanos/Materiais:

Quadro de Profissionais do SCFV da AACI

Qtd e	Cargo/Função	Escolaridade	Formação	Carga Horária Semanal	Tipo Contratação
1	Coordenadora Geral	Superior completo	Serviço Social	40 horas	CLT
1	Coordenadora de Projetos Sociais	Superior completo/Especialis	Serviço Social	35 horas	CLT

		ta em Saúde Coletiva			
1	Técnico de Nível Superior-Assistente Social	Superior completo/ Especialista em Saúde do Adulto com Ênfase em Doenças Crônicas Degenerativas	Serviço Social	30 horas	CLT
1	Técnico de Nível Superior-Psicóloga	Superior completo	Psicologia	40 horas	CLT
1	Estagiário de Serviço Social	Cursando ensino superior em Serviço Social	Serviço Social		
4	Educadora Social	Superior completo	Serviço Social	40 horas	CLT
1	Supervisora Administrativo	Superior incompleto	Sem formação profissional	40 horas	CLT
2	Auxiliar Administrativo	Superior incompleto	Sem formação profissional	40 horas	CLT
1	Gerente de Marketing	Superior completo	Publicidade/Ciências Sociais	30 horas	CLT
1	Recepcionista	Ensino médio completo	Ensino médio completo	40 horas	CLT
1	Cozinheira	Ensino médio completo	Fundamental completo	40 horas	CLT
1	Auxiliar de cozinha	Ensino médio completo	Fundamental completo	40 horas	CLT
2	Serviços Gerais	Ensino médio completo	Sem formação profissional	40 horas	CLT
1	Motorista	Ensino médio completo	Ensino médio completo	40 horas	CLT
Profissionais a serem contratados com a aprovação do projeto “Direito à Vida e à Saúde”					
1	Psicóloga	Superior completo	Psicologia	40 horas	CLT
1	Psicopedagoga	Superior completo	Psicopedagogia	40 horas	CLT

12. Planilha de custos/Orçamento:

Especificação das Despesas	Serviço e/ou Programa	Quantidade de Atendimentos	Valor Total
- Remuneração da equipe encarregada do Projeto Direito à Vida e à Saúde: (01) psicopedagogo; (01) psicólogo. - Pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, PIS, INSS, férias, décimo terceiro salário, verbas admissionais, rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas previstos na convenção coletiva do respectivo sindicato, proporcionais ao período vigente da parceria. - Material gráfico para divulgação do programa. - Contratação de empresa especializada em divulgação/panfletagem; anúncio pago em rádio. - Material de escritório e papelaria. - Transporte: combustível, recarga de cartão vale transporte, utilização de aplicativos e táxi para deslocamento necessário à execução do projeto. - Material de higiene e limpeza. - Compra de equipamentos eletroeletrônicos (com prévia autorização). - Manutenção de equipamentos eletrônicos (com prévia autorização).			

• Materiais para pequenos reparos no espaço físico a ser utilizados para execução do projeto. • Compra de materiais permanentes para adequação do espaço físico (com prévia autorização). • Gêneros alimentícios para os momentos de encontros com os grupos (roda de conversa, oficinas, palestras). • Aquisição de camisas com a identificação do projeto para os profissionais que compõem a equipe técnica do Projeto. • Compra de materiais descartáveis para os momentos de encontros com os grupos (roda de conversa, oficinas, palestras). • Materiais didáticos e pedagógicos para atividades de encontros com os grupos (roda de conversa, oficinas, palestras). • Objetos personalizados para os usuários em datas comemorativas (com prévia autorização).			
TOTAL			R\$ 110.040,48
13.Período de Execução: Data de início: Após a assinatura do termo de parceria. Data de término: 12 (doze) meses após a assinatura do termo de parceria.			

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

Pede Deferimento.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2023

(data da assinatura eletrônica)

Heloisa Galone Rocha

Representante Legal da Entidade

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 31 de dezembro de 2015, e Resolução no 137 de 21/01/2010 do CONANDA sendo aprovado observando-se as informações contidas.

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2023
(data da assinatura eletrônica)

Franciane Rabelo dos Santos
Gerente do Departamento de Políticas para
Promoção e Defesa em Direitos Humanos

Adriana Marques Ferreira
Supervisora de Políticas para a Criança e o Adolescente

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Fomento.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2023
(data da assinatura eletrônica)

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário Especial de Direitos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ED7-6FC9-4186-2646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARQUES FERREIRA (CPF 071.XXX.XXX-03) em 14/03/2023 09:50:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 14/03/2023 11:46:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIANE RABELO DOS SANTOS (CPF 043.XXX.XXX-67) em 14/03/2023 13:14:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELOISA GALONE DA ROSA (CPF 844.XXX.XXX-04) em 15/03/2023 12:47:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4ED7-6FC9-4186-2646>



TERMO DE FOMENTO Nº _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP 36.060-010, neste ato representado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, através de seu Secretário, Gabriel dos Santos Rocha, brasileiro, casado, sociólogo, portador da CI nº MG.1.448.788 inscrito no CPF sob o nº 486.566.316-91 com endereço comercial Avenida Brasil, 2001, 10º andar, Centro, nesta cidade, CEP: 36.060-010, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/JF, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **Associação de Apoio a Crianças e Idosos**, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.11.550.709/0001/87, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº133, Bairro Nova Era, CEP: 36087-330, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Heloisa Galone Rocha**, portador da CI nº13.711.438, inscrito no CPF sob o nº 844.759.517-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 12.111/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto “Direito à Vida e à Saúde” contemplado no Edital de Chamamento nº 01/2022 e voltado à promoção, proteção e

defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de (assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura), pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado tecnicamente, sendo parte integrante e indissociável do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- 2.1.1. Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;
- 2.1.2. Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de FOMENTO, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- 2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.4. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 2.1.5. Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de FOMENTO, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;
- 2.1.6. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou seja, lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na internet, plataforma eletrônica para divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

2.1.9. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

2.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

2.2.1. Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

2.2.3. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada no Plano de Trabalho;

2.2.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública;

2.2.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.2.5. Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos, nos termos do previsto no artigo 53, §1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.5.1. Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritos ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada ao MUNICÍPIO a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, nos termos do previsto no artigo 53, §2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

2.2.6. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

2.2.7. Permitir livre acesso dos agentes que integram os quadros de servidores do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às

informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

2.2.8. Responsabilizar-se exclusivamente:

I - Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito.

2.2.9. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.10. Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.2.11. Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

2.2.12. Apresentar, em até 30 (trinta) dias contados do término de vigência do Termo de FOMENTO, Prestação de Contas Final, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de FOMENTO;

2.2.13. Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil;

2.2.14. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA CONTRAPARTIDA**

3.1. A contrapartida da Organização da Sociedade Civil não será exigida no presente termo de FOMENTO.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1. Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de FOMENTO, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 110.040,48 (cento e dez mil quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, recurso oriundo do FMDCA/JF, programação nº. 14.243.0015.2184.0000 conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho anexo.

4.2. Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária de 2023 nº 14.243.0015.2184 - 0000 Natureza de Despesa: 3.3.50.39.00 UG: 677100 Fonte de recurso: 2.759.000.000 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.)

4.3. A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros

disponibilizados pela Administração Pública (artigo 42, XIV c/c artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

CLÁUSULA QUINTA

DAS DESPESAS

5.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I - receita própria; ou

II - pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

5.3. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I - onerar o objeto do Termo de FOMENTO; ou

II - restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo de FOMENTO terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:

I - reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

II - alteração da destinação dos bens remanescentes.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de FOMENTO deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

7.3. As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.

7.4. Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:

7.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

7.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.4.3. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



7.5. Compete ao Município fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

7.6. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

7.7. O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

7.7.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.1.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.1.1.1. Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

8.1.1.2. Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de FOMENTO;

8.1.1.3. Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior;

8.1.1.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.1.2. A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:

8.1.2.1. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

8.1.2.2. regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.1.2.3. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.1.2.4. Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:

I - que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;

II - em relação às quais não tenham sido identificados os beneficiários finais.

8.1.2.5. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.1.3. Na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

8.1.4. Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.2. A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item anterior e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.4. Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.5. Na hipótese do inciso II do item anterior, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III - A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

8.6. Se, ao término do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

9.1.1. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.2. A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração ou execução e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.4. A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II - após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2. Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e ainda nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria;

II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação resumida deste Termo de FOMENTO ficará a cargo do Município de Juiz de Fora e deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.



Juiz de Fora _____, de _____ de 2023.

(Data da assinatura eletrônica)

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

Magda Melo Mourão Fontes

Presidente do CMDCA/JF

Heloisa Galone

Associação de Apoio a Crianças e Idosos

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C255-6620-1A24-BC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEUSIANE SILVA DOS SANTOS REIS (CPF 068.XXX.XXX-82) em 14/03/2023 09:42:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELOISA GALONE DA ROSA (CPF 844.XXX.XXX-04) em 14/03/2023 09:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 14/03/2023 11:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIANE RABELO DOS SANTOS (CPF 043.XXX.XXX-67) em 14/03/2023 13:15:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAGDA MELO MOURAO FONTES (CPF 098.XXX.XXX-97) em 14/03/2023 21:01:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C255-6620-1A24-BC9C>

Proc. Administrativo 11- 3.252/2023

De: Calixto C. - STDA - SSADM - DGDA - SODCPT

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 17/03/2023 às 11:40:45

Prezadas,

Segue em anexo, Termo de Fomento nº 06.2023.005, registrado, com seu respectivo extrato, para publicação.

—

Atenciosamente,

Leandro Lima **Calixto**

Supervisor de Oficialização de Cópias e Publicação de Contratos no Portal da Transparência

Anexos:

06_2023_005.pdf

06_2023_005_Extrato.docx



TERMO DE FOMENTO N° _____

N° 06.2023.005

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP 36.060-010, neste ato representado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, através de seu Secretário, Gabriel dos Santos Rocha, brasileiro, casado, sociólogo, portador da CI nº MG.1.448.788 inscrito no CPF sob o nº 486.566.316-91 com endereço comercial Avenida Brasil, 2001, 10º andar, Centro, nesta cidade, CEP: 36.060-010, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/JF, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **Associação de Apoio a Crianças e Idosos**, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.11.550.709/0001/87, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº133, Bairro Nova Era, CEP: 36087-330, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Heloisa Galone Rocha**, portador da CI nº13.711.438, inscrito no CPF sob o nº 844.759.517-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 12.111/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto “Direito à Vida e à Saúde” contemplado no Edital de Chamamento nº 01/2022 e voltado à promoção, proteção e

defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de (assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura), pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado tecnicamente, sendo parte integrante e indissociável do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- 2.1.1. Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;
- 2.1.2. Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de FOMENTO, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- 2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.4. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 2.1.5. Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de FOMENTO, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;
- 2.1.6. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou seja, lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na internet, plataforma eletrônica para divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

2.1.9. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

2.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

2.2.1. Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

2.2.3. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada no Plano de Trabalho;

2.2.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública;

2.2.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.2.5. Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos, nos termos do previsto no artigo 53, §1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.5.1. Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritos ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada ao MUNICÍPIO a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, nos termos do previsto no artigo 53, §2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

2.2.6. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

2.2.7. Permitir livre acesso dos agentes que integram os quadros de servidores do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às

informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

2.2.8. Responsabilizar-se exclusivamente:

I - Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito.

2.2.9. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.10. Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.2.11. Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

2.2.12. Apresentar, em até 30 (trinta) dias contados do término de vigência do Termo de FOMENTO, Prestação de Contas Final, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de FOMENTO;

2.2.13. Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil;

2.2.14. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA CONTRAPARTIDA**

3.1. A contrapartida da Organização da Sociedade Civil não será exigida no presente termo de FOMENTO.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1. Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de FOMENTO, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 110.040,48 (cento e dez mil quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, recurso oriundo do FMDCA/JF, programação nº. 14.243.0015.2184.0000 conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho anexo.

4.2. Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária de 2023 nº 14.243.0015.2184 - 0000 Natureza de Despesa: 3.3.50.39.00 UG: 677100 Fonte de recurso: 2.759.000.000 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.)

4.3. A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros



disponibilizados pela Administração Pública (artigo 42, XIV c/c artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

CLÁUSULA QUINTA

DAS DESPESAS

5.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I - receita própria; ou

II - pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

5.3. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I - onerar o objeto do Termo de FOMENTO; ou

II - restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo de FOMENTO terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:

I - reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

II - alteração da destinação dos bens remanescentes.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de FOMENTO deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

7.3. As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.

7.4. Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:

7.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

7.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.4.3. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



7.5. Compete ao Município fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

7.6. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

7.7. O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

7.7.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.1.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.1.1.1. Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

8.1.1.2. Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de FOMENTO;

8.1.1.3. Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior;

8.1.1.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.1.2. A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:

8.1.2.1. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

8.1.2.2. regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.1.2.3. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.1.2.4. Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:

I - que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;

II - em relação às quais não tenham sido identificados os beneficiários finais.

8.1.2.5. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.1.3. Na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

8.1.4. Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.2. A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item anterior e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.4. Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.5. Na hipótese do inciso II do item anterior, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III - A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

8.6. Se, ao término do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

9.1.1. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.2. A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração ou execução e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.4. A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II - após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2. Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e ainda nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria;

II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação resumida deste Termo de FOMENTO ficará a cargo do Município de Juiz de Fora e deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.



Juiz de Fora _____, de _____ de 2023.

(Data da assinatura eletrônica)

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

Magda Melo Mourão Fontes

Presidente do CMDCA/JF

Heloisa Galone

Associação de Apoio a Crianças e Idosos

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C255-6620-1A24-BC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEUSIANE SILVA DOS SANTOS REIS (CPF 068.XXX.XXX-82) em 14/03/2023 09:42:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELOISA GALONE DA ROSA (CPF 844.XXX.XXX-04) em 14/03/2023 09:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 14/03/2023 11:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIANE RABELO DOS SANTOS (CPF 043.XXX.XXX-67) em 14/03/2023 13:15:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAGDA MELO MOURAO FONTES (CPF 098.XXX.XXX-97) em 14/03/2023 21:01:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C255-6620-1A24-BC9C>

ANEXO II - FOLHA DE ROSTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social AACI- Associação de Apoio as Crianças e Idosos		CNPJ 11.550.709/0001-87
Endereço da Sede (Av., Rua, nº) Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133		Bairro Nova Era
Município Juiz de Fora		CEP 36087-330
Telefones de contato (32) 3226-4832 / (32) 3224-0727		Conta bancária Agência 3029 Conta Corrente:00003930-7 Caixa Econômica Federal
E-mail aacisocial@hotmail.com / aaci-@hotmail.com		Caixa Postal -
Representante Legal Heloísa Galone da Rosa		Cargo Presidente
CPF 844.759.517-04		Identidade MG-13711.438
Data de vencimento do Mandato 24/07/2027		Telefone para contato (32) 98809-1961
Nº de Registro no CMDCA /JF: 098		
Data de vencimento:16/12/2024		
Utilidade Pública (a nível de informação)	Municipal nº / data de publicação LEI 12.408/Nov/2011	

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA MARQUES FERREIRA, GABRIEL DOS SANTOS ROCHA, FRANCIANE RABELO DOS SANTOS e HELOISA GALONE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4ED7-6FC9-4186-2646>

2 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A AACI - Associação de Apoio a Crianças e Idosos foi criada em janeiro de 2010 com o objetivo de atender às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, por meio da oferta de serviços que atuem na proteção social básica e no fortalecimento de vínculos familiares e na socialização comunitária. O serviço é ofertado de forma gratuita à população assistida, ocorrendo de segunda a sexta feira, nos turnos da manhã e tarde. Entre as diversas atividades oferecidas temos: aulas de música, teatro, artes culinária, capoeira, ginástica para adultos, aulas de artesanato, rodas de conversa e grupos. As atividades são ministradas por educadores sociais, facilitadores e voluntários. Há ainda a oferta de atendimento e acompanhamento do Serviço Social e Psicologia.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA MARQUES FERREIRA, GABRIEL DOS SANTOS ROCHA, FRANCIANE RABELO DOS SANTOS e HELOISA GALTON DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4ED7-6FC9-4186-2646>

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
1. Identificação do projeto: Nome do projeto: Direito à vida e à saúde Instituição proponente: AACI- Associação de Apoio à Crianças e Idosos Dados de identificação do responsável legal da instituição: Heloísa Galone da Rosa Responsável pelo projeto: Polyana Carvalho da Silva
2. Apresentação da instituição: A AACI está em funcionamento desde janeiro de 2010, sendo fundada a partir do trabalho dos irmãos Maria Rita Galone e Fábio Galone da Rosa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças, idosos e suas famílias, reduzindo as condições de risco e vulnerabilidade social. Trata-se de uma Organização Não Governamental com vistas ao enfrentamento da vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Alguns marcos importantes da trajetória ascendente da AACI destacam a sua consideração, no ano de 2011, como utilidade pública municipal, consolidada através da Lei nº 12.408. Em 2012, recebeu o certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a inscrição do Projeto Cantinho de Oportunidades. Já no ano de 2014, firmou uma parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, ofertando diversas oficinas voltadas para os usuários do serviço no

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA MARQUES FERREIRA, GABRIEL DOS SANTOS ROCHA, FRANCIANE RABELO DOS SANTOS e HELOISA GALONE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4ED7-6FC9-4186-2646> e informe o código 4ED7-6FC9-4186-2646

território.

Um grande destaque ocorreu no ano de 2015, quando a AACI implantou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atendimentos diários às crianças. Esse passo fortaleceu seu objetivo de proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visam o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Nesta perspectiva, em 2016 o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a inscrição no Programa de Atenção à Infância e Adolescência.

Já em 2018, fato de conhecimento amplo, a instituição foi selecionada para receber recursos do Criança Esperança – Unesco. A AACI foi contemplada por um período de 12 meses com recursos financeiros do programa, o qual possibilitou melhorias no que tange à alimentação, à estrutura física e à papelaria, para atendimento às crianças. Tal parceria corroborou com o aumento da credibilidade dos serviços ofertados pela instituição no município de Juiz de Fora, o que contribuiu para a realização de novas parcerias com instituições da cidade. Ainda em 2018, ocorreu, portanto, a parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, através do projeto Bem Comum, que é um projeto desenvolvido pela Secretaria de Comunicação Social, e que tem como objetivo encurtar o caminho entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda.

O ano de 2019 firmou-se como um marco pela inauguração da nova sede, agora com um espaço mais amplo, mais acolhedor, propiciando novas oportunidades e mais qualidade aos serviços oferecidos.

O ano seguinte, 2020, em razão da Pandemia da Covid-19, revelou-se desafiador para a instituição, mas essa permaneceu prestando assistência às famílias atendidas, priorizando a segurança alimentar de centenas de famílias. Exatamente por ter sido esse um momento de grande vulnerabilidade, as ações se mantiveram no sentido de garantir assistência às famílias necessitadas. Nesse mesmo ano, a instituição recebeu o registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço esse que já vinha sendo prestado desde 2015.

No ano de 2021, a AACI assumiu uma nova frente de trabalho, com a

celebração de um Termo de Colaboração com a Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, para execução do Programa de Apadrinhamento Afetivo. Este programa é voltado para crianças e adolescentes em situação de abrigo com situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa, crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade. O objetivo principal é promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre crianças/adolescentes que vivem em situação de acolhimento e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. O programa é executado com recurso municipal e possui uma equipe técnica composta por coordenação, assistente social e psicólogo.

Ao longo de sua trajetória a AACI veio construindo diversas parcerias, que foram fundamentais para o desenvolvimento da instituição e o atendimento a centenas de famílias que possuem a instituição como referência. As parcerias são formalizadas com atores públicos e privados tais como: Engenheiros Sem fronteiras Juiz de Fora, Universidade Federal de Juiz de Fora-UFJF, Universo, Instituto Vianna Júnior, Instituto Federal de Ensino Superior (Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Comunicação, Faculdade de Serviço Social, Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Faculdade de Turismo, Faculdade de Psicologia, Faculdade de Pedagogia), CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Programa Gente em Primeiro Lugar- FUNALFA - PJF, Secretarias de Esporte e Lazer, Direitos Humanos, Assistência Social, Planejamento e Território, Comunicação, Encasa, Pecuária e Abastecimento, Procon, Câmara Municipal e setores do judiciário que atuam em questões de interesse da criança, do adolescente e do idoso.

Ainda em 2021 a AACI recebeu R\$100.00,00 do Programa “Comunidade, Presente” que é uma iniciativa do Itaú Social para apoiar projetos de ONGs. Com o recurso foram compradas 1653 cestas básicas que foram distribuídas pelo período de três meses. O recurso possibilitou uma articulação com a rede de assistência social do município de Juiz de Fora, através dos CRAS e dos CREAS, para atendimento junto à rede das demandas da população de Juiz de Fora. Foi possível a partir das doações recebidas atender às demandas espontâneas e também atender

as famílias das crianças, adolescentes e idosos do nosso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Além dessas parcerias já mencionadas, destacamos a MRS, que contribuiu com a nossa instituição através da doação de aproximadamente 400 cestas básicas e 200 brinquedos; o Mesa Brasil através da doação de alimentos a serem destinados às famílias atendidas pela instituição; a BD através da premiação no valor de R\$30.000,00, a partir do reconhecimento da Associação como uma das instituições que melhor trabalhou no enfrentamento a pandemia da COVID-19 e também com a doação de Cestas Básicas e leite. A Instituição optou por utilizar o valor recebido da premiação para a montagem de um laboratório de informática, para que nossas crianças, adolescentes e idosos tenham acesso à informática. Tivemos parceria com a PJF junto a Secretaria de Direitos Humanos, onde realizamos a entrega de 70 marmitex por semana no abrigo emergencial durante o período de inverno. Como parceiro ao longo do ano tivemos também o Instituto Stop Hunger, através do Cartão de Alimentação, que nos possibilitou através dos recursos do cartão realizar a compra de alimentos para serem distribuídos às crianças atendidas na instituição. E também o Programa Pátria Voluntária, a partir da entrega dos alimentos arrecadados pela campanha de voluntários Caixa Mais Solidário, que a partir dos alimentos arrecadados nos possibilitou a montagem e entrega de cestas básicas às famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social em nossa comunidade.

Também, em parceria com a Escola Plenarius, a AACI ofereceu formação para aprendizes administrativos, desenvolvendo habilidades e competências básicas em funções relacionadas ao universo profissional, ampliando as perspectivas dos adolescentes a fim de inseri-los no mercado de trabalho.

No final de 2021, foi possível contar com a colaboração de apoiadores e parceiros como a BD, os colaboradores do Magazine Luiza, os colaboradores da empresa Nexa, a Delta Fiat, o Mesa Brasil, Engenheiros Sem Fronteiras, a Farmácia do Yago Gabriel, a CibeJF, a MRS Logística, o Centro Educacional Arte de Ensinar, a Escola HUB, o grupo de Amigos da Arieth, TV Integração, Crossexperience, Turma de Jovens Aprendizes do Senac, Colaboradores do Banco

do Brasil, empresa Rodoviário Camilo dos Santos, Moinho Zona Norte e a Ri Happy para arrecadação de alimentos e brinquedos para nossa Campanha de Natal.

Entre as instituições parceiras, também a Havan, que proporcionou a mudança para um espaço maior, possibilitando a ampliação de nossos atendimentos ao público. A AACI também foi contemplada pelo troco solidário do mercado Bahamas e pelo troco solidário do mercado Pais e Filhos e, recentemente, foi contemplada pelo Bahamas Mix com um vale compras durante doze meses no valor de R\$ 500,00, sendo uma das instituições mais votadas para receber esse vale compras.

Ao longo do ano de 2021, a instituição distribuiu aproximadamente 600 cestas básicas mensais às famílias inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desde o início da pandemia, a instituição contou com profissionais técnicos capacitados para darem suporte às famílias no que tangem a demandas psicossociais, através de atendimentos sociais, auxiliando e orientando usuários sobre o auxílio emergencial e através de atendimentos psicológicos, dando o suporte necessários às famílias enlutadas pela COVID-19.

SERVIÇOS PRESTADOS

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Desde 2015 a AACI oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo crianças, adolescentes e idosos em dois horários: manhã e tarde. Os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho são provenientes de doações da comunidade. Podem participar: crianças e adolescentes de 04 a 13 anos e 11 meses, adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, e idosos acima de 60 anos. Em 2022 foi criado o Grupo de Mulheres, com faixa etária a partir dos 18 anos.

- **Apadrinhamento Afetivo**

O Programa de Apadrinhamento Afetivo é voltado para crianças e adolescentes em situação de abrigo com situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa, crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade.

- **Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa**

É um equipamento público de Direitos Humanos, destinado a ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas idosas que apresentem grau de dependência I e II que tiverem indicativos de violação de direitos. A proposta deste espaço parte da concepção de uma forma de atendimento e acolhimento humanizado a este grupo, promovendo convivência familiar e comunitária, fortalecendo sua identidade, potencialidades e vínculos. A ideia é trabalhar o papel protetivo não somente da família, mas como de cada sujeito envolvido no cuidado à pessoa idosa.

- **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, na modalidade Casa de Passagem**

Esse é um equipamento público destinado a ofertar serviço de acolhimento institucional, com capacidade de atendimento para 30 pessoas adultas, acima de 18 anos, do sexo feminino e masculino, que estejam com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que se encontram em situação de rua, com possibilidade de acolhimento na Zona Norte de Juiz de Fora.

O serviços oferecidos são: pernoite; jantar; café da manhã; acomodação para animais de estimação; alocação de pertences e carrinhos de mão; banho; articulação com outros serviços da rede assistencial; atendimentos individuais e com familiares e intervenção em grupos. São trabalhados o fortalecimento de vínculos; o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; o incentivo à organização e participação dos usuários. Tem como finalidade a reinserção familiar e comunitária assim como o exercício da cidadania.

O objetivo principal é garantir a proteção integral dos usuários, contribuindo para restaurar e preservar a integridade, autonomia e protagonismo da população em situação de rua, podendo contribuir com o processo de saída das ruas.

- **Abrigo Emergencial**

Também foi um serviço administrado pela AACI no ano de 2022. A Casa de Passagem para Homens e Mulheres foi um abrigo emergencial criado pela Prefeitura de Juiz de Fora e administrado pela AACI, que começou a funcionar na região central da cidade. O serviço foi iniciado no dia 21/05/2022 e terminou no dia 30/09/2022.

Os serviços oferecidos foram: pernoite; jantar; café da manhã; acomodação para animais de estimação; alocação de pertences e carrinhos de mão e banho. No período do frio, o serviço teve como objetivo principal acolher a população em situação de rua em vulnerabilidade social na cidade.

A partir do trabalho desenvolvido é possível observar como resultados: redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; a melhoria na qualidade do relacionamento dos usuários com a família e comunidade; ampliação do acesso do usuário aos serviços ofertados no território de acordo com as suas demandas e necessidades; acesso a atividades de lazer e culturais, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; melhoria no desenvolvimento da autoestima; melhoria nos relacionamentos em grupo, bem como controle na administração de conflitos pessoais, respeitando os diferentes modo de pensar e agir; garantia de acesso a documentos civis; garantia de acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda.

Toda essa construção fez com que a AACI se tornasse referência na vida de muitas famílias da comunidade. A trajetória da associação caminha no sentido de fortalecimento dos direitos sociais e efetivação da cidadania dos sujeitos em que se propôs a prestar atendimento.

3. Justificativa:

O projeto de apoio psicossocial: “Direito à Vida e à Saúde” será implementado no espaço onde acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI, visando a ampliação do atendimento psicossocial, com a contratação de mais uma psicóloga e a criação do atendimento psicopedagógico para as crianças e adolescentes da Zona Norte de Juiz de Fora, tendo como finalidade a promoção, proteção e defesa de direitos destes e também considerando a alta procura para atendimento psicossocial.

Compreendemos que crianças e adolescentes também são atingidos por sofrimento psíquico, como depressão, ansiedade, baixa autoestima, falta de perspectivas, frustrações e outras questões que afetam a saúde mental.

A adolescência é um período de grande turbulência emocional que demanda um trabalho de reorganização psíquica em razão das fantasias e angústias intensas que são acionadas principalmente pelas transformações corporais da puberdade.

O cenário de intensas mudanças provocadas pela pandemia do Corona vírus, trouxe graves consequências, que incluem ansiedade, depressão e dificuldades no desenvolvimento escolar. Dados da OMS (Organização Mundial de Saúde) mostram que, no mundo, a depressão entre crianças na faixa dos seis aos doze anos saltou de 4,5% para 8% na última década. O crescimento alarmante leva à outra consequência: o aumento dos suicídios. Informações da Secretaria de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde revelam que o suicídio é a principal causa de morte entre jovens brasileiros de 15 a 24 anos de idade. A crise econômica e consequente aumento da pobreza e desnutrição infantil também são fatores que impactam negativamente o bem-estar psicológico das crianças e adolescentes.

A pandemia descortinou as dificuldades já existentes enfrentadas por milhares de famílias. O projeto ora apresentado se faz fundamental para reduzir os efeitos causados pela pandemia, prevenindo os casos de depressão, ansiedade, automutilação, comportamento suicida, atraso no desenvolvimento escolar, entre outros.

Sabemos que a vulnerabilidade social é um fator de risco à saúde mental e a falta de serviços, que ofertam cuidado e atenção às condições de saúde mental de crianças e jovens, contribui para limitar futuras oportunidades na área educacional, social e profissional desses. Fato que, em alguns casos, possibilita a continuidade do ciclo da pobreza e da desigualdade social.

A AACI considera de extrema necessidade ofertar ao público atendido por ela, um serviço que promova o bem estar das crianças e adolescentes, de modo a garantir a eles proteção, meios de prevenção, acolhimento e redução de fatores de riscos e promoção de saúde mental.

Cuidar da saúde mental na infância e adolescência é fundamental, pois traz benefícios para a vida toda.

A oferta de serviços e instrumentos públicos na região de cobertura da instituição não é suficiente para atender a população vulnerável que acessa os serviços da AACI. A cidade conta com quatro Centros de Atenção Psicossocial: Álcool e Drogas; Leste; Infância e Juventude e Centro de Atenção à Saúde Mental. Nenhum deles está localizado na Zona Norte. Além disso, percebemos que muitas famílias atingidas pela pobreza não conseguem identificar os sinais de sofrimento mental nas crianças e adolescentes, o que faz com que nosso trabalho se torne muito necessário. Nosso olhar e cuidado sobre as crianças e adolescentes são diferenciados, no sentido de identificar possíveis transtornos e dificuldades e, em seguida trabalhar para que esse público receba o tratamento e estímulos adequados.

Atualmente, a AACI se localiza no bairro Nova Era, zona norte do município de Juiz de Fora- MG, região territorial extensa, que comporta 18,8% da população do município. Esse território é de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Santa Cruz. Contudo, por sua localização, é tangente aos territórios de outros dois CRAS que compõem a região norte, quais sejam Benfica e Barbosa Lage. Dados do Plano Municipal de Assistência Social mostram que esses três equipamentos em alguns indicadores de vulnerabilidade se destacam quando avaliados isoladamente. Todavia, quando as informações dos três equipamentos são sistematizadas conjuntamente, apontam a fragilidade do território norte como um todo.

Em conformidade com o relatório do Programa Bolsa Família (2019), disponível no Plano Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora (2018-2021), a região norte contempla o maior quantitativo de famílias em recebimento do benefício, o que comprova a vulnerabilidade do território, demandando maior atenção da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e também dos serviços de saúde mental.

A AACI - Associação de Apoio às Crianças e Idosos, pensando no enfrentamento desse contexto, onde crianças e adolescentes se encontram em risco pessoal e social produzidos por violações de direitos, visa com esse projeto o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivando suas potencialidades e promoção da cidadania, por meio de ações de apoio psicossocial

promovendo atividades e serviços ligados aos benefícios de proteção social básica e/ou especial para quem deles necessitar.

A AACI possui experiência de doze anos e, apesar do serviço abranger todo o território da cidade, a maioria das famílias acompanhadas residem na região norte onde a associação está localizada. Mediante essa experiência, foi identificada expressiva a demanda de atendimento de apoio psicossocial na região dos próprios usuários e externos, principalmente no período da pandemia por Covid-19, quando a rede de serviços (CRAS, CREAS, escolas e UBS' s) encaminhou diversas demandas de cunho psicológico para a associação.

O serviço de psicologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI já realiza o atendimento de 120 usuários, dentre eles crianças, adolescentes e seus familiares.

Com a implantação do projeto “Direito à Vida e à Saúde” pretende-se realizar 300 atendimentos/mês contemplando o público externo, incluindo os familiares dos usuários do SCFV, na prevenção e promoção à saúde.

Nesse sentido, o projeto de apoio psicossocial: “Direito à Vida e à Saúde” deseja contribuir para a melhoria das condições de vida das crianças, adolescentes e seus familiares. Isso por meio de uma reorganização de seus projetos de vida, promovendo desenvolvimento pessoal e criando pontes de desenvolvimento humano, com resgate da autoestima e de outras potencialidades, trazendo grandes benefícios para os usuários da região norte da cidade, bem como para moradores das demais regiões.

4.Objetivos:

I. **Geral** : Facilitar o acesso à atenção psicossocial de crianças e adolescentes da zona norte de Juiz de Fora.

II. **Específico** :

- Promover o acesso à saúde, de forma a prestar atendimento psicológico, acolher e atender crianças, adolescentes e familiares com transtornos mentais, buscando preservar e fortalecer vínculos sociais e familiares;
- Oferecer atendimento psicológico e psicopedagógico para crianças e adolescentes, que tiveram prejuízos no desenvolvimento escolar devido a impactos causados pela pandemia por Covid-19 e outros transtornos mentais;

- Promover cuidados em saúde para crianças e adolescentes com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas por elas e por seus familiares;
- Prevenir o consumo e a dependência de álcool e outras drogas e reduzir os danos provocados pelo consumo;
- Articular e promover, junto à rede de atenção básica; o cuidado integral à saúde;
- Promover e ampliar as informações sobre as medidas de prevenção e cuidado em saúde mental;

5. Abrangência geográfica:

A associação está situada na Rua General Almerindo da Silva Gomes, 162, bairro Nova Era, Zona Norte do município de Juiz de Fora, em um amplo galpão com 925 m². Conforme pode ser observado no mapa, é uma localização privilegiada no que se refere a acessibilidade e proximidade de diversos equipamentos importantes da Região Norte. É tangente à Avenida Juscelino Kubistchek (Avenida JK), que é via de acesso a maior parte dos bairros do território, tendo em vista que a Zona Norte é composta por 62 bairros. Esse fator representa a facilidade de acesso à instituição principalmente por meio do transporte público.

Está próxima também da Praça CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, que é referência no desenvolvimento de atividades de esporte e lazer. Essa proximidade nos permite potencializar as ações integradas, neste espaço coletivo. Outro equipamento que se encontra perto da AACI é a Unidade de Pronto Atendimento UPA Norte. A unidade é a referência de atendimento de urgências e emergências da região.

Fonte:

<https://www.google.com/maps/place/AACI+-+Associa%C3%A7%C3%A3o+de+apoio+a+crian%C3%A7as+e+idosos/@-21.6983231,-43.4286659,16z/data=!4m5!3m4!1s0x989f56ece5bcbd:0x588103536da79f39!8m2!3d-21.7003857!4d-43.4244094>
https://www.pjf.mg.gov.br/institucional/cidade/mapas/mapa_norte.php

6. Público-Alvo e Faixa Etária:

O público-alvo são crianças e adolescentes de 04 a 17 anos e 11 meses e seus familiares, crianças e adolescentes beneficiárias do Benefício de Prestação

Continuada - BPC, crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes encaminhadas pelos serviços de proteção especial, crianças e adolescentes que vivenciam situações de violações de direitos ou fragilização de vínculos.

7. Metodologia:

O projeto de apoio psicossocial: “Direito à Vida e à Saúde”, que será financiado pelo CMDCA, e implementado no espaço onde acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI, visará a ampliação do atendimento psicossocial e a criação do atendimento psicopedagógico para crianças e adolescentes da Zona Norte de Juiz de Fora, tendo como finalidade a promoção, proteção e defesa de direitos destes.

No projeto “Direito à Vida e à Saúde”, a psicologia e a psicopedagogia irão desenvolver atividades, individuais e/ou grupais de segunda a sexta-feira em dois turnos: manhã 8h às 11h e a tarde de 13h às 17h.

Cada usuário que ingressar no projeto “Direito à Vida e à Saúde” passará primeiramente por uma abordagem socioeconômica, que será realizada pelo assistente social, e logo encaminhado para o atendimento psicológico e/ou psicopedagógico.

O assistente social compõe a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e coordenará o projeto “Direito à Vida e à Saúde”, realizando as abordagens dos usuários candidatos ao projeto.

Os usuários serão atendidos pelo menos uma vez por semana individualmente e/ou em grupo, conforme a necessidade, pelo tempo que o profissional psicólogo e psicopedagogo, julgar necessário, considerando o período inicial de um ano para a conclusão do projeto.

Para alcançar o público alvo do projeto iremos investir na promoção e divulgação do serviço, tornando públicas as características e objetivos do serviço e os critérios de acesso. Para tal, utilizaremos diversos recursos tais como: publicação em

redes sociais, folders, divulgação para os parceiros da rede entre outros. Cada atividade será pensada a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades de cada faixa etária.

O projeto “Direito à Vida e à Saúde” irá ampliar o atendimento psicossocial na região norte, tendo em vista que 120 usuários já são atendidos no SCFV da instituição pelo serviço de psicologia.

Os atendimentos individuais com a psicologia e psicopedagogia acontecerão durante a semana mediante agendamento prévio e terá duração de aproximadamente 40 minutos.

Os atendimentos em grupo com crianças, adolescentes e/ou com responsáveis acontecerão em rodas de conversa, oficinas e dinâmicas de grupo, atividades educativas, recreativas, físicas e funcionais. No final de cada encontro serão servidos lanches ou refeições, conforme o horário que terminar as atividades.

8. Metas:

- Ofertar 300 atendimentos/mês nas áreas de psicologia e psicopedagogia;
- Reduzir os efeitos causados pela pandemia, prevenindo os casos de depressão, ansiedade, automutilação, comportamento suicida, atraso no desenvolvimento escolar, entre outros.
- Promover o bem estar das crianças e adolescentes, de modo a garantir a eles proteção, meios de prevenção, acolhimento e redução de fatores de riscos e doenças

O que será feito para atendê-los:

- Realizar contato e agendamento para as crianças, adolescentes e responsáveis que deixaram seu nome na recepção da AACI para atendimento psicossocial;
- Realizar a divulgação do projeto e abrir inscrição para cadastro;
- Promover atendimentos e atividades de identificação e prevenção de problemas relativos à saúde mental;
- Realizar atendimento psicopedagógico;

- Promover atendimentos individuais e/ou grupais para que este público, bem como seus familiares recebam atendimento e estímulos adequados.

OBS: Para este cronograma estamos considerando o período de 1 (um) ano para a execução do projeto. Ressaltamos que caso seja possível a instituição dará continuidade com recursos próprios

9. Sistema de monitoramento e avaliação:

• Forma de verificação

- ☐ Fichas de inscrição, listas de presenças. Relatório inicial e final demonstrando o quantitativo de usuários atendidos no projeto;
- ☐ Relatórios mensais com dados quantitativos e qualitativos do total de atendimentos realizados;
- ☐ Fichas de atendimento e acompanhamento semanal que demonstrem o número de usuários no início do projeto e ao seu término;
- ☐ Entrevista com os pais e responsáveis.

Para corrigir eventuais problemas será realizada **revisão da metodologia proposta**, e caso identificada alguma divergência, **o método e/ou atividades passarão por reestruturação**.

10. Cronograma de execução do projeto:

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Reuniões de capacitação e planejamento das atividades com a equipe do projeto	X		X		X		X		X		X	
Elaboração do material para divulgação do projeto.	X											

Divulgação nos diversos meios da oferta de atividades do projeto	X	X										
Inscrição dos usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Realização das oficinas propostas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Oferta dos atendimentos psicológicos e psicopedagógicos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Elaboração dos relatórios de avaliação e finalização da prestação de contas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas final - Relatório Mensal de atividades e utilização dos recursos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11. Recursos Humanos/Materiais:

Quadro de Profissionais do SCFV da AACI

Qtd e	Cargo/Função	Escolaridade	Formação	Carga Horária Semanal	Tipo Contratação
1	Coordenadora Geral	Superior completo	Serviço Social	40 horas	CLT
1	Coordenadora de Projetos Sociais	Superior completo/Especialis	Serviço Social	35 horas	CLT

		ta em Saúde Coletiva			
1	Técnico de Nível Superior-Assistente Social	Superior completo/ Especialista em Saúde do Adulto com Ênfase em Doenças Crônicas Degenerativas	Serviço Social	30 horas	CLT
1	Técnico de Nível Superior-Psicóloga	Superior completo	Psicologia	40 horas	CLT
1	Estagiário de Serviço Social	Cursando ensino superior em Serviço Social	Serviço Social		
4	Educadora Social	Superior completo	Serviço Social	40 horas	CLT
1	Supervisora Administrativo	Superior incompleto	Sem formação profissional	40 horas	CLT
2	Auxiliar Administrativo	Superior incompleto	Sem formação profissional	40 horas	CLT
1	Gerente de Marketing	Superior completo	Publicidade/Ciências Sociais	30 horas	CLT
1	Recepcionista	Ensino médio completo	Ensino médio completo	40 horas	CLT
1	Cozinheira	Ensino médio completo	Fundamental completo	40 horas	CLT
1	Auxiliar de cozinha	Ensino médio completo	Fundamental completo	40 horas	CLT
2	Serviços Gerais	Ensino médio completo	Sem formação profissional	40 horas	CLT
1	Motorista	Ensino médio completo	Ensino médio completo	40 horas	CLT
Profissionais a serem contratados com a aprovação do projeto “Direito à Vida e à Saúde”					
1	Psicóloga	Superior completo	Psicologia	40 horas	CLT
1	Psicopedagoga	Superior completo	Psicopedagogia	40 horas	CLT

12. Planilha de custos/Orçamento:

Especificação das Despesas	Serviço e/ou Programa	Quantidade de Atendimentos	Valor Total
- Remuneração da equipe encarregada do Projeto Direito à Vida e à Saúde: (01) psicopedagogo; (01) psicólogo. - Pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, PIS, INSS, férias, décimo terceiro salário, verbas admissionais, rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas previstos na convenção coletiva do respectivo sindicato, proporcionais ao período vigente da parceria. - Material gráfico para divulgação do programa. - Contratação de empresa especializada em divulgação/panfletagem; anúncio pago em rádio. - Material de escritório e papelaria. - Transporte: combustível, recarga de cartão vale transporte, utilização de aplicativos e táxi para deslocamento necessário à execução do projeto. - Material de higiene e limpeza. - Compra de equipamentos eletroeletrônicos (com prévia autorização). - Manutenção de equipamentos eletrônicos (com prévia autorização).			

• Materiais para pequenos reparos no espaço físico a ser utilizados para execução do projeto. • Compra de materiais permanentes para adequação do espaço físico (com prévia autorização). • Gêneros alimentícios para os momentos de encontros com os grupos (roda de conversa, oficinas, palestras). • Aquisição de camisas com a identificação do projeto para os profissionais que compõem a equipe técnica do Projeto. • Compra de materiais descartáveis para os momentos de encontros com os grupos (roda de conversa, oficinas, palestras). • Materiais didáticos e pedagógicos para atividades de encontros com os grupos (roda de conversa, oficinas, palestras). • Objetos personalizados para os usuários em datas comemorativas (com prévia autorização).			
TOTAL			R\$ 110.040,48
13.Período de Execução: Data de início: Após a assinatura do termo de parceria. Data de término: 12 (doze) meses após a assinatura do termo de parceria.			

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

Pede Deferimento.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2023

(data da assinatura eletrônica)

Heloisa Galone Rocha

Representante Legal da Entidade

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 31 de dezembro de 2015, e Resolução no 137 de 21/01/2010 do CONANDA sendo aprovado observando-se as informações contidas.

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2023
(data da assinatura eletrônica)

Franciane Rabelo dos Santos
Gerente do Departamento de Políticas para
Promoção e Defesa em Direitos Humanos

Adriana Marques Ferreira
Supervisora de Políticas para a Criança e o Adolescente

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Fomento.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2023
(data da assinatura eletrônica)

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário Especial de Direitos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ED7-6FC9-4186-2646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARQUES FERREIRA (CPF 071.XXX.XXX-03) em 14/03/2023 09:50:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 14/03/2023 11:46:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIANE RABELO DOS SANTOS (CPF 043.XXX.XXX-67) em 14/03/2023 13:14:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELOISA GALONE DA ROSA (CPF 844.XXX.XXX-04) em 15/03/2023 12:47:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4ED7-6FC9-4186-2646>

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - UNEI - SSEOFFC - Supervisão II de Suprimentos, Execução Orçamentária e Financeira, Acompanh...

Data: 20/03/2023 às 08:47:08

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 18/03/2023 às 00:01

SEDH – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 06.2023.005 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3252/23 – LC N.º 101/2000 e LEI N.º 13.019/14 – PARTES: Município de Juiz de Fora e Associação de Apoio a Crianças e Idosos – **OBJETO:** Execução de projeto “Direito à Vida e à Saúde” contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2022 e voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de (assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.040,48 (cento e dez mil quarenta reais e quarenta e oito centavos) – **A PARTIR:** 14.03.23 – **VIGÊNCIA:** 01 ano.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Proc. Administrativo 13- 3.252/2023

De: Leandro N. - SEDH - UNEI

Para: SEDH - DPDH - SPCA - Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - A/C Adriana F.

Data: 21/03/2023 às 11:44:50

Prezada [Adriana Marques Ferreira - SEDH - DPDH - SPCA](#)

Encaminho recibo referente termo de fomento Nº 06.2023.005, Chamamento Público Nº 01/2022- para a execução do projeto "Direito à Vida e a Saúde, para assinatura.

[Protocolo 49.941/2023 - Envio de Notas Fiscais para Pagamento \(Heloisa Galone da Rosa\)](#)

Atenciosamente;

—

Leandro Tarcisio Neves

Assessor

Secretaria Especial de Direitos Humanos

Anexos:

emissao_B4FC0D9565C470D0732A3CA7_protocolo_1_49_941_2023_assinado_versaoImpressao_5_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Adriana Marques Ferreira	21/03/2023 13:01:26	1Doc ADRIANA MARQUES FERREIRA CPF 071.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D970-FBF1-6F12-244F**



RECIBO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **11.550.709/0001-87**, RECEBEU DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA A QUANTIA DE **R\$ 110.040,48 (CENTO E DEZ MIL QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** – VALOR GLOBAL- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, RECURSO MUNICIPAL. CUJO **TERMO DE FOMENTO N.º 06.2023.005**, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022- PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “DIREITO À VIDA E À SAÚDE”.

JUIZ DE FORA, 20 DE **MARÇO** DE 2023

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS
HELOISA GALONE DA ROSA
PRESIDENTE

Assistência Social
☎ **32 3226 4832**

Captação de Recursos
☎ **32 3224 0727**

🌐 **www.aaci.org.br**

📷 **aacijf**

📍 **Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133
Nova Era CEP: 36087-330**

✉ **aaci-@hotmail.com**

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Assinado por 1 pessoa: HELOISA GALONE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B4FC-0D95-65C4-70D0> e informe o código B4FC-0D95-65C4-70D0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4FC-0D95-65C4-70D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA GALONE DA ROSA (CPF 844.XXX.XXX-04) em 20/03/2023 15:45:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B4FC-0D95-65C4-70D0>

Protocolo 49.941/2023

De: Heloisa Galone da Rosa

Para: SEDH - UNEI - Unidade de Execução Instrumental

Data: 20/03/2023 às 15:42:46

Setores (CC):

STDA - SSADM - DAC - SMOFSE

Prezados;

Segue em anexo o recibo para pagamento do Termo de Fomento 06.2023.005 - Chamamento Público Nº 01/2022 - Para a execução do Projeto "Direito à Vida e à Saúde", Juntamente com as certidões negativas.

Atenciosamente.

AACI

Anexos:

RECIBO.pdf

VENC_01_04_23_CERTIDAO_RFB_ok.pdf

VENC_05_09_23_CERT_NEG_DEBITOS_TRABALHISTAS_ok.pdf

VENC_16_04_2023_Secretaria_de_Estado_de_Fazenda_MG_ok.pdf

VENC_20_03_2023_REGULARIDADE_FGTS_ok.pdf



RECIBO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **11.550.709/0001-87**, RECEBEU DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA A QUANTIA DE **R\$ 110.040,48 (CENTO E DEZ MIL QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** – VALOR GLOBAL- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, RECURSO MUNICIPAL. CUJO **TERMO DE FOMENTO N.º 06.2023.005**, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022- PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “DIREITO À VIDA E À SAÚDE”.

JUIZ DE FORA, **20 DE MARÇO** DE 2023

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS
HELOISA GALONE DA ROSA
PRESIDENTE

Assistência Social
☎ **32 3226 4832**

Captação de Recursos
☎ **32 3224 0727**

📍 **Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133**
Nova Era CEP: 36087-330

🌐 **www.aaci.org.br**

📷 **aacijf**

✉ **aaci-@hotmail.com**

CNPJ: 11.550.709/0001-87



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS
CNPJ: 11.550.709/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:01 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **66B3.9168.4510.03CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Certidão nº: 10031312/2023

Expedição: 09/03/2023, às 11:55:44

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.550.709/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/01/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/04/2023

NOME: ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS

CNPJ/CPF: 11.550.709/0001-87

LOGRADOURO: RUA GENERAL ALMERINDO DA SILVA GOMES

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVA ERA

CEP: 36087330

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000611148939

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.550.709/0001-87
Razão Social: ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS
Endereço: R GENERAL ALMERINDO DA SILVA GOMES 133 / NOVA ERA / JUIZ DE FORA / MG / 36087-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021901035730612636

Informação obtida em 09/03/2023 12:03:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Protocolo 1- 49.941/2023

De: Heloisa Galone da Rosa

Para: -

Data: 20/03/2023 às 15:45:05

Prezados.
Segue em anexo o recibo com a devida assinatura.

Att.
AACI

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Heloisa Galone da Rosa	20/03/2023 15:45:18	1Doc HELOISA GALONE DA ROSA CPF 844.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B4FC-0D95-65C4-70D0**

Proc. Administrativo 14- 3.252/2023**De:** Leandro N. - SEDH - UNEI**Para:** SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Gabriel R.**Data:** 22/03/2023 às 13:53:26**ANEXO III - LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS**

Folha nº:			
Processo licitatório nº:	12.111/2022	Volume:	01
Processo remissivo nº:	3.252/2023	Volume:	01

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO (PREENCHIMENTO SFCS)

FAVORECIDO:	CNPJ/CPF:
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS (AACI)	11.550.709/0001-87

VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
R\$ 110.040,48	2.759.000.000	3.3.50.39.00	2023NE00003	30/03/2023

HISTÓRICO

LIQUIDAÇÃO DO RECIBO DE MARÇO, REFERENTE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, RECURSO MUNICIPAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 06.2023.005, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "DIREITO À VIDA E À SAÚDE" AACI.

Referente ao mês:	MARÇO/2023
Conforme:	RECIBO TERMO DE FOMENTO Nº 06.2023.005
Autorizado em:	21/03/2023
Às folhas:	Despacho 13- 3.252/2023

Nº DA LI	UNIDADE GESTORA	GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO
2023LI__	677100	0007	__/__/__

TIPO DE DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	VALOR (R\$)
RECIBO	Nº 06.2023.005	20/03/2023	510264	R\$ 110.040,48

RETENÇÃO (PREENCHIMENTO SEOF)

TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R\$)
------------------	--------	-------------

IRRF - PJ		
IRRF - PF		
INSS		
ISS		
OUTRAS		

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº (S):

DESPACHOS

À SEDH/Sr. Secretário

Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.

À SEDH/UNEI/SSEOFFC

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO (PREENCHIMENTO SEOF)

UG PAGADORA	VENCIMENTO	NÚMERO	PROCESSO		
			NÚMERO	ANO	VOLUME
677100	30/03/2023	2023PD__			
			3.252	2023	01

FINALIDADE:

PAGAMENTO DO RECIBO Nº06.2023.005 REFERENTE AACI (DIREITO A VIDA E A SAÚDE)

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
700314	2023NE00003	3.3.50.39.00	2.759.000.000	R\$ 110.040,48

Leandro Tarcisio Neves

Assessor

Secretaria Especial de Direitos Humanos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro Tarcisio Neves	22/03/2023 13:53:40	1Doc	LEANDRO TARCISIO NEVES CPF 088.XXX.XXX-24
Gabriel Dos Santos Rocha	22/03/2023 14:12:44	1Doc	GABRIEL DOS SANTOS ROCHA CPF 486.XXX.XXX-91
Priscilla Aparecida Meirel...	22/03/2023 14:50:03	1Doc	PRISCILLA APARECIDA MEIRELLES PEREIRA CPF 08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B786-02C3-4F0F-3647**

Proc. Administrativo (Nota interna 23/03/2023 14:23) 3.252/2023

De: Leandro N. - SEDH - UNEI

Para: -

Data: 23/03/2023 às 14:23:49

Para fins de instrução processual anexo Nota de Liquidação 2023LI00005 e Programação de Desembolso 2023PD00005 conforme formulário do **Despacho 14- 3.252/2023** , para assinatura.

Atenciosamente;

—

Leandro Tarcisio Neves

Assessor

Secretaria Especial de Direitos Humanos

Anexos:

2023LI00005_REF_RECIBO_TERMO_FOMENTO_06_2023_005_AACI.pdf

2023PD00005_REF_RECIBO_TERMO_FOMENTO_06_2023_005_AACI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro Tarcisio Neves	23/03/2023 14:24:27	1Doc	LEANDRO TARCISIO NEVES CPF 088.XXX.XXX-24
Priscilla Aparecida Meirel...	23/03/2023 15:26:25	1Doc	PRISCILLA APARECIDA MEIRELLES PEREIRA CPF 08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C857-9B82-5359-640B**

DOCUMENTO : 2023LI00005 EMISSAO : 22.03.2023 GESTAO : 00007
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
677100 FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE 03252 01 2023
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 11550709000187 - ASSOC DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS_- AACI
ENDERECO : RUA GEN ALMERINDO DA SILVA GOMES, 133, NOVA ERA
CIDADE : JUIZ DE FORA UF : MG CEP : 36087-330

***** D A D O S D O E M P E N H O *****
NUMERO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESPESA UPD
2023NE00003 67710 14243001521840000 2759000000 33503999 353119900

VALOR EMPENHADO VALOR DESTA LIQUIDACAO VALOR A LIQUIDAR
*****110.040,48 *****110.040,48 *****0,00

***** D A D O S D A L I Q U I D A C A O *****
TIPO DE DOCUMENTO NUM.DOC DATA DOC. EVENTO U A L O R
RECIBO 062023005 20.03.2023 510264 110.040,48

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO =====> 110.040,48

R E T E N C A O

=====

T I P O EVENTO U A L O R

IRRF :
INSS - PF :
INSS - PJ :
ISS :
OUTRAS :
FOLHA :

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO =====> 110.040,48

HISTORICO :

=====

LIQUIDAÇÃO DO RECIBO DE MARÇO, REFERENTE AO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, RECURSO MUNICIPAL DO TERMO DE FOMENTO Nº06.2023.005, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DIREITO À VIDA E À SAÚDE , AACI.

RESPONSAVEL PELA EMISSAO ORDENADOR DE DESPESA
LEANDRO TARCISIO NEVES GABRIEL DOS SANTOS ROCHA
088.050.746-24 486.566.316-91

SIAFEM2023-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD (CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO)
 CONSULTA EM 23/03/2023 AS 14:12 USUARIO : LNEVES
 DATA EMISSAO : 23MAR2023 DATA VENCIMENTO : 30MAR2023 NUMERO : 2023PD000005
 UG : 677100 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
 GESTAO : 00007 - FUNDOS
 * NAO PAGA * NL REF. : 2023LI000005
 PAGADORA
 UG : 677100 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
 GESTAO : 00007 - FUNDOS
 BANCO : 104 AGENCIA : 01260 CONTA CORRENTE : 06000001494
 MANCHESTER
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CGC/CPF/UG : 11550709000187 - ASSOC DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS_- AACI
 GESTAO :
 BANCO : 104 AGENCIA : 30290 CONTA CORRENTE : 0300039307
 PROCESSO : 03252 VOLUME/ANO : 01 / 2023 VALOR : 110.040,48
 FINALIDADE : PAG RECIBO TERMO FOMENTO 06.2023.005

 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE U A L O R
 700314 2023NE00003 333503999 2759000000 110.040,48

LANCADO POR: LEANDRO TARCISIO NEVES

EM: 23MAR2023 AS: 13:56 HS

De: Adriana F. - SEDH - DPDH - SPCA

Para: -

Data: 31/05/2023 às 15:50:05

Prezados

Para fins de instrução encaminho relatório de atividades referente ao Mês de Abril de 2023.

—

Adriana Marques Ferreira

Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - SEDH

Anexos:

Anexo_II_AACI_Termo_de_Colaboracao_Municipal_OSC.ods

Projeto_DIREITO_A_VIDA_E_A_SAUDE_ABRIL.docx

De: Gabriel R. - SEDH

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Fernanda B.

Data: 05/06/2023 às 18:46:22

Prezado Procurador Geral,

Conforme consta nos despachos 52 e 53 – 3.392/2023 o Secretário de Transformação Digital e Administrativa alertou a SAS/SEDH/SEAPA quanto a possíveis repercussões da decisão tomada pela Comissão de Seleção do Edital 01/2023/SAS, a qual reconheceu a existência de “*divergência entre a documentação apresentada pela OSC Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI, especialmente quanto à Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, dada a não conformidade entre o art. 39, III, da Lei nº 13.019/2014, e a documentação apresentada quanto ao item 4.2, “c”, do Edital nº 01/2023, por ser a dirigente da entidade parente em 2º grau de dirigente de órgão da administração municipal.*”

“CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – Território Região CRAS Norte Benfica – EXTRATO/DECISÃO – Processo nº 28/2023. OBJETO: Decisão de inabilitação. SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – Território Região CRAS Norte Benfica. Após diligência realizada pela Comissão de Seleção, foi constatada divergência entre a documentação apresentada pela OSC Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI, especialmente quanto à Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, dada a não conformidade entre o art. 39, III, da Lei nº 13.019/2014, e a documentação apresentada quanto ao item 4.2, “c”, do Edital nº 01/2023, por ser a dirigente da entidade parente em 2º grau de dirigente de órgão da administração municipal. Deste modo, em que pese a decisão publicada no dia 02 de junho de 2023, fica declarada INABILITADA a Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2023.

Luciana Camarota Domith Brigato – Coordenadora

José Erato Ferraz

Julio Cesar do Nascimento”

Após diligência na SEDH, observamos que a AACI possui Termo de Fomento firmado, como segue:

NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.252/2023

NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO: 06.2023.005

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 1 ano

OBJETO: Execução de projeto “Direito à Vida e à Saúde” contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2022 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura.

Contudo, restou constatado a não conformidade entre o art. 39, III, da Lei nº 13.019/2014, e a realidade dos fatos, por ser a dirigente da entidade parente em 2º grau de dirigente de órgão da administração municipal.

Tal fato, afigura-se como infração grave aos termos do Termo de Fomento ora firmado e constitui causa de rescisão imediata do termo na forma da cláusula 10.3, II, qual seja, incidir nas vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.

Desta forma, peço, com máxima urgência, que seja minutada decisão administrativa que determine a imediata rescisão da avença.

Cordialmente,

—

Biel Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Dos Santos Rocha	05/06/2023 18:46:32	1Doc	GABRIEL DOS SANTOS ROCHA CPF 486.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F7E-5356-0FD7-388B**

Proc. Administrativo 16- 3.252/2023

De: Arthur P. - PGM - PROC

Para: PGM - PGA - Procuradoria-geral Adjunta - A/C Rogério S.

Data: 05/06/2023 às 19:27:08

Prezado Procurador-geral Adjunto,

Para análise e manifestação.

Atenciosamente.

—

Arthur Ayres Paixão

Assessoria/PGM

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Arthur Paixão	05/06/2023 19:27:17	1Doc	ARTHUR PAIXÃO CPF 110.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2186-454C-1DD2-163D**

Proc. Administrativo 17- 3.252/2023

De: Rogério S. - PGM - PGA

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Gabriel R.

Data: 05/06/2023 às 19:30:47

Prezado Sr. Secretário,

Tendo em vista o encaminhamento acima, segue em anexo Minuta de Decisão Administrativa, conforme solicitado.

Segue abaixo proposta de Extrato de Publicação da decisão:

"Assunto: Termo de Cooperação nº XXX – Objeto: XXXXXX. Partícipe: XXXXXXX - DECISÃO: DECIDO cautelarmente pela suspensão imediata dos serviços executados na parceria acima indicada, bem como dos seus respectivos repasses financeiros, e pela rescisão unilateral de ofício da parceria. Em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino a notificação da OSC para exercer a faculdade de apresentação de recurso em face desta decisão. Eventual irresignação não será recebida com efeitos suspensivos. Juiz de Fora, 05 de junho de 2023. a) NOME DA AUTORIDADE"

Atenciosamente.

—

Rogério Mendonça de Souza - Procurador-geral Adjunto

Anexos:

20230506_3252_2023_Decisao_de_Rescisao_de_Oficio_SEDH.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rogério Mendonça de Souza...	05/06/2023 19:30:59	1Doc ROGÉRIO MENDONÇA DE SOUZA CPF 722.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **40C6-FC18-4CE4-86FE**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 3.252/2023

Descumprimento de obrigações previstas em edital de chamamento público. Lei nº 13.019/2021.

Suspensão da Execução e Rescisão de Ofício da Parceria.

Assunto: Decisão de rescisão do termo de colaboração celebrado pelo Município de Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio a Criança e Idosos – AACI.

Considerando o resultado da apuração interna promovida pela Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023 no processo administrativo eletrônico nº 28/2023, que concluiu pela inabilitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Associação de Apoio a Criança e Idosos – AACI, **DECIDO** cautelarmente pela suspensão imediata dos serviços executados na parceria acima indicada, bem como dos seus respectivos repasses financeiros, e pela rescisão unilateral de ofício da parceria

Em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino a notificação da OSC para exercer a faculdade de apresentação de recurso em face desta decisão. Eventual irresignação não será recebida com efeitos suspensivos.

Trata-se de medida necessária, na medida em que, no exercício do juízo de autotutela da Administração Pública, foi constatada inobservância de cláusula expressa do edital pela OSC Associação de Apoio a Criança e Idosos – AACI, consistente na verificação de impedimento para a celebração de parcerias com a Administração Pública. A instituição incorreu no impedimento contido no Art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, além de desobedecer a cláusula expressa no instrumento convocatório.

A medida também é adequada, visto que a Constituição Federal exige da Administração Pública a atuação pautada na ética, na probidade, no decoro e na boa-fé. Tais valores reforçam o conceito de moralidade administrativa, sendo certo que os fatos identificados pela Comissão de Seleção denotam contrariedade ao referido princípio constitucional e à Lei nº 13.019/14.

Como forma de atenuar os efeitos da presente decisão, determino aos setores competentes a identificação precisa dos serviços até então executados, bem como a adoção das medidas necessárias à regularização da prestação dos serviços através da deflagração de novo processo de chamamento público.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2023.

Proc. Administrativo 18- 3.252/2023

De: Gabriel R. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 05/06/2023 às 20:31:34

Prezada,

Segue extrato anexo para publicação.

Atenciosamente,

—

Biel Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

Anexos:

Extrato_Direito_a_vida_e_a_saude.odt

Extrato_Direito_a_vida_e_a_saude.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gabriel Dos Santos Rocha	05/06/2023 20:31:56	1Doc GABRIEL DOS SANTOS ROCHA CPF 486.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4784-7B84-7CE2-EEEE**

Termo de Fomento Nº 06.2023.005 – Objeto: Execução de Projeto “Direito à Vida e à Saúde” contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2022 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura. Partícipe: Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI. - DECISÃO: DECIDO cautelarmente pela suspensão imediata dos serviços executados na parceria acima indicada, bem como dos seus respectivos repasses financeiros, e pela rescisão unilateral de ofício da parceria. Em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino a notificação da OSC para exercer a faculdade de apresentação de recurso em face desta decisão. Eventual irrisignação não será recebida com efeitos suspensivos. Juiz de Fora, 05 de junho de 2023. a) BIEL ROCHA.

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos

Data: 05/06/2023 às 21:11:17

Declaramos autêntica a publicação no DOM

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 05/06/2023 às 21:05

Referência: **Termo de Fomento Nº 06.2023.005**– Objeto: **Execução de Projeto “Direito à Vida e à Saúde” contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2022 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura. Partícipe: Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI.-** **DECISÃO:** DECIDO cautelarmente pela suspensão imediata dos serviços executados na parceria acima indicada, bem como dos seus respectivos repasses financeiros, e pela rescisão unilateral de ofício da parceria. Em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino a notificação da OSC para exercer a faculdade de apresentação de recurso em face desta decisão. Eventual irrisignação não será recebida com efeitos suspensivos. Juiz de Fora, 05 de junho de 2023. a) BIEL ROCHA. – Secretário de Especial de Direitos Humanos.

—
Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

De: Gabriel R. - SEDH

Para: Heloisa Galone da Rosa

Data: 06/06/2023 às 10:29:39

Prezada Srª Heloisa Galone da Rosa

Presidente da AACI,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar que no dia 05/06/2023 foi publicado, no Diário Oficial, DECISÃO, de forma cautelar, da suspensão imediata dos serviços executados na parceria estabelecida pelo **Termo de Fomento Nº 06.2023.005**, cujo objeto é Execução de Projeto “Direito à Vida e à Saúde” contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2022 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura.

Em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa, estamos, através deste, notificando a AACI para exercer a faculdade de apresentação de recurso em face desta decisão, **no prazo de 10 dias**, a partir da presente data.

Em anexo encaminho a publicação.

Atenciosamente,

—

Biel Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

Anexos:

PREFEITURA_DE_JUIZ_DE_FORA____e_Atos_do_Governo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Dos Santos Rocha	06/06/2023 10:30:13	1Doc	GABRIEL DOS SANTOS ROCHA CPF 486.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5F55-CF41-04B3-5066**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 05/06/2023 às 21:05

Referência: **Termo de Fomento Nº 06.2023.005** – Objeto: **Execução de Projeto “Direito à Vida e à Saúde” contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2022 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura. Partícipe: Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI. - DECISÃO: DECIDO cautelarmente pela suspensão imediata dos serviços executados na parceria acima indicada, bem como dos seus respectivos repasses financeiros, e pela rescisão unilateral de ofício da parceria. Em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino a notificação da OSC para exercer a faculdade de apresentação de recurso em face desta decisão. Eventual irresignação não será recebida com efeitos suspensivos. Juiz de Fora, 05 de junho de 2023. a) BIEL ROCHA. – Secretário de Especial de Direitos Humanos.**

Fechar